

LEI N.º 292.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM FAVOR DA ARVIVA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE VILA VALÉRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: No uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a abrir CRÉDITO ESPECIAL em favor da ARVIVA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE VILA VALÉRIO/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.445/0001-99, com sede no Córrego Padre Francisco, nesta cidade, objetivando a construção de uma piscina semi-olímpica (50) metros para atender aos reclamos dos administrados quanto a investimento na área de recreação e esporte, bem como favorecer aos portadores de deficiência assistidos pela APAE e aos IDOSOS os quais têm livre acesso as dependências da ARVIVA, conforme consta de seu estatuto social;

Art. 2º - O valor do crédito especial é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

Art. 3º - O presente crédito especial terá a seguinte rubrica:

200 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**
530 – **Secretaria Municipal de Cultura e Esporte**
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0036 – Desporto Esportivo
1.034 – Construção de piscina semi-olímpica (50) metros) na Associação Recreativa de Vila Valério – ARVIVA
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....R\$ 85.000,00

Art. 4º - A abertura do crédito Especial sairá das seguintes dotações orçamentárias:

200 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**
310 – **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
28 – Encargos Sociais
884 – Serviço da Dívida Interna
0013 – Serviço da Dívida Interna pactuada com o sistema prev. Social
2.016 – amortização da dívida interna da Administração
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.2.00.00.000 – Juros e encargos da dívida
3.2.90.00.000 – aplicações Diretas
3.2.90.21.000 – juros sobre a dívida por contrato.....R\$ 50.000,00
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.6.00.00.000 – Amortização da Dívida

4.6.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.6.90.71.000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 35.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério em 27 de abril de 2006.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças